



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
-1295 Site: [www.sertao.rs.gov.br](http://www.sertao.rs.gov.br)

Fo:

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 5/2026

**PROCESSO INTERNO:** N° 69/2026

**TIPO:** Menor Preço: **Global,**

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** COMPRAS PÚBLICAS

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O **PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo menor valor Global total sobre o valor orçado, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma dos muros do perímetro da EMEI Tia Luiza, implantação de sistema de drenagem pluvial e execução de pavimentação com blocos intertravados (paver) no pátio da unidade, no Município de Sertão/RS, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, conforme descritivo nesse Edital, seus anexos e demais documentos técnicos nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 037/2023.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia: **18/05/2026, às 08:30**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **execução de obra de reforma dos muros do perímetro da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, implantação de sistema de drenagem pluvial e execução de passeios e pavimentação com blocos intertravados (paver) no pátio da unidade escolar, conforme segue a abaixo:**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Execução de obra de reforma dos muros do perímetro da EMEI Tia Luiza, implantação de sistema de drenagem pluvial e execução de pavimentação com blocos intertravados (paver) no pátio da unidade, no Município de Sertão/RS, em regime de		

empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro. A execução compreende obras de reforma e adequações físicas, incluindo: demolição e retirada do cercamento existente; execução de nova estrutura com fundações, pilares e vigas em concreto armado; fechamento em alvenaria de tijolos cerâmicos e instalação de vãos com telas tipo Otis ou equivalente; implantação de sistema de drenagem pluvial, com canalização e condução das águas por meio de tubulação subterrânea e execução de caixas coletoras tipo bocas de lobo; execução de pavimentação do pátio externo com blocos intertravados (paver), com a devida preparação e regularização da base; implantação de áreas com grama em leiva; execução de melhorias na área do parquinho, com instalação de piso emborrachado, caixa de areia e áreas gramadas; substituição da porta de entrada da escola; e execução ou substituição da cobertura de proteção da entrada principal, conforme projeto técnico e memorial descritivo elaborados pela equipe de engenharia do município.  
Valor de Referência: 411.755,1900

**1.2.** As quantificações dos materiais e serviços necessários para a execução do objeto encontram-se discriminadas nas Especificações Técnicas, Cronograma Físico-financeiro e Planilhas Orçamentárias, anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Para participar no certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:  
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**3.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

**3.2.** A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

**3.2.2.** As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

**3.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**3.4.** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto nos itens 08. e 09. deste Edital.

**5.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS LANCES:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados junto ao preâmbulo deste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

6.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.5. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Valor Global.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

**6.13.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.14.** Durante a Sessão Pública do certame, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

## **7 FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor valor Unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6.** Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 2.2., deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

**7.7.** O modo de disputa será aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, que durará 10 (dez) minutos, e após isso, prorrogados automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

**7.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.10.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** O licitante que ofertou o MENOR PREÇO GLOBAL deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras, no prazo solicitado pelo Agente de Contratação, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

**a)** Proposta de preço final, conforme solicitado no item 09. deste Edital;

**b)** Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 10. deste Edital.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL:**

**9.1.** A proposta de preço final, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu **Responsável Técnico** (conforme Resolução nº 282/1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira nos documentos de caráter técnico e técnico-científico) **e** por seu **Representante Legal**, contendo o valor global e o valor expresso em reais, e ainda:

**a)** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DE CADA ITEM E PREÇO GLOBAL TOTAL, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais, bem como composições de custos dos valores que compõem o preço final de cada item, de acordo com o Anexo II, deste Edital;

**b)** PLANILHA DETALHADA COM A INDICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS BDI's utilizados na composição dos preços unitários, conforme modelo adotado pelo Setor de Engenharia;

**c)** PLANILHA DETALHADA INDICANDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, conforme modelo adotado pelo Setor de Engenharia;

**d)** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme modelo adotado pelo Setor de Engenharia;

**e)** DECLARAÇÃO DO CONTADOR QUANTO AO ENQUADRAMENTO FISCAL DA EMPRESA, conforme Anexo III.

**f)** VALIDADE DA PROPOSTA, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes;

**g)** Local, data e assinatura;

**9.2.** Disposições gerais acerca das Propostas Financeiras:

a) Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

b) Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

**9.3.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### **10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

**g)** declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002;

**h)** Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos;

**i)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Obs: declarações com modelos em anexo.

### **10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções n°s. 266/79 e 413/97, CONFEA) e/ou CAU/RS;

**b)** Certidão de registro do profissional (Responsável por apresentar o atestado de capacidade técnica), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções n°s. 266/79 e 413/97, CONFEA) e/ou CAU/RS;

**c)** Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente ou contratado, na data limite para cadastro, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA e/ou CAU, constando:

- Remoção de Piso Intertravado ou Pedra Portuguesa: 120 m<sup>2</sup>;
- Impermeabilização de Superfície com argamassa polimérica: 88,65 m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto Simples 400 mm: 40 m;
- Execução de Alvenaria de Tijolos Maciços 5x10x20: 62,50 m<sup>2</sup>;

- Execução de Alvenaria de Vedação de blocos furados 11,5x19x39: 123,00 m<sup>2</sup>;
- Execução de fechamento externo em Tela OTIS, fixada em estrutura metálica de tubos quadrados: 44,25 m<sup>2</sup>;
- Execução de pavimento em piso com bloco pisograma 35 cm x 15 cm: 313,50 m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e plantio de grama esmeralda ou são carlos em placas: 152,50 m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e Instalação de meio-fio pré-moldado 30x10/12 cm x 1 m: 91 metros;
- Execução de pintura externa com aplicação de selador + textura acrílica manual: 246 m<sup>2</sup>;
- Execução de base + pintura alquídica em perfil metálico: 105 m<sup>2</sup>;
- Execução de trama metálica para telhamento em aluzinc: 22,50 m<sup>2</sup>;
- Execução de telhamento com telha aluzinc trapezoidal 0,5 mm: 27 m<sup>2</sup>;
- Fabricação e Instalação de tesoura metálica vão de 9 metros: 2 unidades.

**d)** A prova da empresa possuir no quadro permanente ou contratado, profissional de nível superior, detentor do(s) atestado(s) do item anterior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e ou contrato de trabalho com firma reconhecida em cartório;

**e)** Atestado de visita eu Declaração de renúncia à visita técnica.

#### **10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**b)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos pela aplicação da seguinte fórmula:

a) - "**Índice de Liquidez Geral**", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{resultado}$$

ILG ≥ 1

Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

**OBS:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a **1 (um)**.

- b) - "**Índice de Solvência Geral**", aplicando-se a seguinte fórmula:

AT

ISG = -----  
resultado ISG ≥ 1

PC + ELP

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

**OBS:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a **1 (um)**.

- c) - "**Índice de Liquidez Corrente**", aplicando-se a seguinte fórmula:

AC

ILC = -----  
resultado ILC ≥ 1

PC

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

**OBS:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a **1 (um)**.

**Observação:** Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme exigência contida no edital, deverá ser preenchido e assinado por contador habilitado o anexo referente aos índices (no edital indicar o nº do anexo), que deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

- Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,

- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

**OBS:** Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**11.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

**11.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**11.6.** O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

**11.7.** Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

**11.8.** Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

**11.9.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.10.** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**12.1.** Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado

à autoridade superior, que nos termos do art. 71, da Lei Federal 14.133/21 poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**12.2.** A adjudicação do objeto será viabilizada pela Comissão de Contratações sempre que não houver recurso.

**12.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

**12.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão de Contratações.

### **13. DAS GARANTIAS:**

**13.1. DA GARANTIA ADICIONAL:** Nos termos do **art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/21**, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

**13.1.1.** Caso configurada a hipótese legal, a garantia adicional deverá ser prestada cumulativamente à garantia contratual ordinária, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**13.2 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:** Nos termos do disposto nos **arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021**, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**13.2.1.** A contratada terá o prazo de até 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

**13.3.** O valor estimado para a contratação é de R\$ 411.755,19 (quatrocentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme o Memorial Descritivo, cronograma de execução e planilha orçamentária em anexo, incluindo BDI de 21,20%.

**13.4.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**14.1.** Prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data do contrato/autorização início dos serviços, prorrogável por iguais períodos, na forma dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O local de execução será na EMEI Tia Luiza. Endereço: Rua 08 de Março, Vila Santa Fé, Sertão/RS.

**14.3.** O início da execução dos serviços deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato mediante emissão de autorização de início da obra, pelo órgão gestor junto ao setor de engenharia.

**14.4.** Antes de formalizar o contrato, a Administração fará a consulta no Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**14.5.** Será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3.2.1. A contratada terá o prazo de até 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

**14.6.** A execução dos serviços compreenderá a demolição e retirada integral do cercamento existente, com posterior construção de nova estrutura, contemplando fundações adequadas ao projeto, execução de vigas e pilares em concreto armado, alvenaria em tijolos cerâmicos e instalação de vãos com fechamento em telas tipo Otis ou equivalente técnico.

**14.7.** No mesmo escopo, será executado sistema de drenagem pluvial, incluindo a captação, canalização e condução das águas por meio de tubulação subterrânea, bem como a implantação de caixas coletoras do tipo bocas de lobo, com destinação final adequada conforme projeto técnico.

**14.8.** Também integram o objeto a execução de pavimentação do pátio externo com blocos intertravados (paver), incluindo a devida preparação e regularização da base, além da implantação de áreas com grama em leiva. Na área destinada ao parquinho da creche, serão executados piso emborrachado, caixa de areia para recreação infantil e áreas complementares com grama natural.

**14.9.** Como parte das melhorias complementares, será realizada a substituição da porta de entrada da escola, bem como a execução ou substituição da cobertura de proteção da entrada principal, conforme especificações técnicas do projeto.

**14.10.** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas da ABNT, bem como a legislação vigente aplicável, especialmente no que se refere à segurança do trabalho e qualidade da obra.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** A execução dos serviços pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

**15.2.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados;

**15.3.** A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

**15.3.1.** Toda a execução será realizada de acordo com o Memorial Descritivo anexo, que estabelece as especificações técnicas, metodologias e padrões mínimos de qualidade a serem observados.

**15.4.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados as características dos serviços prestados;

**15.5.** A contratada deverá executar, fielmente, os serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante. Fica estipulado à empresa contratada, como sequenciamento executivo, que seja executado conforme o Cronograma físico financeiro;

**15.6.** A Contratada se obriga a prestação dos serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinados, de acordo com suas necessidades;

**15.7.** Manter durante toda a execução desse objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

**15.8.** O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, fornecer Nota Fiscal, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra, transporte até o local da prestação de serviços.

**15.9.** Durante a execução dos serviços, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da prestação do serviço;

**15.10.** Em caso de impedimento da prestação do serviço e na forma estabelecida no edital, a empresa vencedora deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail para o Departamento de Compras e Licitações, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

**15.11.** Em caso de descumprimento do projeto aprovado, o contratado deverá efetivar sua substituição imediatamente, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

## **16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

**16.1** O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**16.2.** Para liberação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Nota fiscal e/ou fatura dos serviços efetivamente executados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser

- emitida em nome do Município de Sertão, e conter o número do empenho correspondente e Boletim de Medição;
- b) Declaração contendo a relação dos funcionários que efetivamente prestaram serviço à Contratante, acompanhada da Ficha de Registro de cada funcionário;
  - c) Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb; relação de trabalhadores do arquivo SEFIP com a comprovação do recolhimento do FGTS; comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias.
  - d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviços à Contratada, preferencialmente através de comprovante de depósito bancário.
  - e) Comprovante do pagamento dos salários dos contratados como profissionais especializados encarregados por funções técnicas (engenheiros autônomos), através de recibo de pagamento;
  - f) Comprovação da efetividade dos servidores que prestaram serviços à Contratada, através da apresentação dos Relatórios Ponto;
  - g) Comprovação da condição de empregado mediante cópia da Carteira Profissional assinada pela Contratada, para seus empregados que prestarem serviços ao Contratante ou ficha funcional;
  - h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
  - i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

**16.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**16.4.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**16.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.6.** A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

05.01 - FUNDEB

0041 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

1312 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIOS ESCOLARES E GINÁSIOS

4.4.90.51.00.00.00/2543 - OBRAS E INSTALAÇÕES

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

05.01 - FUNDEB

0047 - ENSINO REGULR

1311 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIOS ESCOLAS E GINÁSIOS

4.4.90.51.00.00.00/2550 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**05.01.12.361.0047.1311.4.4.90.51.91.00.00**

**05.01.12.365.0041.1312.4.4.90.51.91.00.00**

## **17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO:**

**17.1.** Os valores ajustados no presente contrato não serão objeto de reajustamento, podendo, no entanto, serem objeto de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

**17.2.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**17.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1.** A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal nº 14.133/21.

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

**18.2.1.** Advertência, àquele que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;

**18.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;

**e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;

**f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;

**18.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:**

**a)** recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

**b)** recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**18.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**18.2.3.1.** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art 155 da Lei Federal nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.2.3.2.** A aplicação da sanção prevista no item 17.02.03 será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**18.2.4.** Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

**a)** No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**b)** No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**c)** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/21 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**d)** Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/21 acima, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**e)** Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**f)** O atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19. DA RESCISÃO:**

**19.1.** A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 138 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.4.** Anexos:

**ANEXO I** - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 68, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de enquadramento;

**ANEXO IV** - Modelo de Declarações;

**ANEXO V** - Minuta de Contrato.

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria  
Jurídica, em Sertão/RS, **29/04/2026**

---

**Robson Gritti de Souza**  
Procurador Jurídico

---

**Homero Fochesatto**  
Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 5/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO  
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.  
° ....., neste ato representada pelo seu  
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG  
n°....., CPF n°..... residente e domiciliado  
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,  
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16  
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7° da  
Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e  
legais efeitos.

.....,.....de ..... de 2026.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 5/2026

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Sertão/RS

Apresentamos nossa proposta referente a **Concorrência Eletrônica n° 5/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma dos muros do perímetro da EMEI Tia Luiza, implantação de sistema de drenagem pluvial e execução de pavimentação com blocos intertravados (paver) no pátio da unidade, no Município de Sertão/RS**, de acordo com a descrição no edital e seus anexos.

**Valor global da proposta:** R\$.....(valor por extenso)

**Valor inerente ao material:** R\$.....(valor por extenso)

**Valor inerente a mão de obra:** R\$.....(valor por extenso)

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Forma de Pagamento:** conforme previsto no edital.

**Prazo de Entrega:** conforme previsto no edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Sertão/RS.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ ]

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 5/2026**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP/MEI**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; n° e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante e CPF), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura

Sertão/RS, aos.....de.....de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Responsável Técnico e/ou representante legal)

(Empresa)

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 5/2026**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES**

A \_\_\_\_\_ empresa: \_\_\_\_\_,  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins,  
sob as penas da lei:

**b) A** empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.

**c) A** empresa não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato à que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais à que estiver sujeito.

Ass. Responsável legal pela empresa

Local/Data

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 5/2026**

**Anexo V- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato de Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma dos muros do perímetro da EMEI Tia Luiza, implantação de sistema de drenagem pluvial e execução de pavimentação com blocos intertravados (paver) no pátio da unidade, no Município de Sertão/RS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 5/2026, CONTRATO N° .../2025**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Homero Fochesatto**, brasileiro, portador do CPF. sob n° xxx.900.950-xx, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa,....., com sede administrativa na Cidade de....., na Rua ....., n° ....., Bairro....., CNPJ:....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, portador do CPF n° ....., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

**01. DA FUNDAMENTAÇÃO** - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação da concorrência eletrônica n° **5/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datado de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

**02. DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma dos muros do perímetro da EMEI Tia Luiza, implantação de sistema de drenagem pluvial e execução de pavimentação com blocos intertravados (paver) no pátio da unidade, no Município de Sertão/RS**, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de Regime de Empreitada Global, conforme o projeto básico do Processo Licitatório n° 69/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

**03. DO PREÇO** - O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento, sendo R\$.\_\_\_\_(\_\_\_\_) relativos a materiais e R\$.\_\_\_\_(\_\_\_\_) relativos a mão de obra.

**04. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, após a realização da respectiva medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

04.01. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

04.02. Para liberação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Nota fiscal e/ou fatura dos serviços efetivamente executados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Sertão, e conter o número do empenho correspondente e Boletim de Medição;
- b) Declaração contendo a relação dos funcionários que efetivamente prestaram serviço à Contratante, acompanhada da Ficha de Registro de cada funcionário;
- c) Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb; relação de trabalhadores do arquivo SEFIP com a comprovação do recolhimento do FGTS; comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias.
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviços à Contratada, preferencialmente através de comprovante de depósito bancário.
- e) Comprovante do pagamento dos salários dos contratados como profissionais especializados encarregados por funções técnicas (engenheiros autônomos), através de recibo de pagamento;
- f) Comprovação da efetividade dos servidores que prestaram serviços à Contratada, através da apresentação dos Relatórios Ponto;
- g) Comprovação da condição de empregado mediante cópia da Carteira Profissional assinada pela Contratada, para seus empregados que prestarem serviços ao Contratante ou ficha funcional;
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

04.03. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

04.04. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

04.05. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**05. DOS PRAZOS** - Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

a) Prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data do contrato/autorização início dos serviços, prorrogável por iguais períodos, na forma dos artigos 105 a 114 da Lei n° 14.133, de 2021.

b) O local de execução será na EMEI Tia Luiza. Endereço: Rua 08 de Março, Vila Santa Fé, Sertão/RS.

c) O início da execução dos serviços deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato mediante emissão de autorização de início da obra, pelo órgão gestor junto ao setor de engenharia.

**Parágrafo Único.** Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

**06. DO RECURSO FINANCEIRO** - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

05.02 - MDE 25%

0041 - EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA

1010 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESC. E GINÁSIO

4598/5 4.4.90.51 - Obras e Instalações

**05.01.12.361.0047.1311.4.4.90.51.91.00.00**

**05.01.12.365.0041.1312.4.4.90.51.91.00.00**

**07. DO REAJUSTAMENTO** - Os valores ajustados no presente contrato não serão objeto de reajustamento, podendo, no entanto, serem objeto de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de que trata a Cláusula Oitava.

**08. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** - Os valores ajustados no presente contrato não serão objeto de reajustamento, podendo, no entanto, serem objeto de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

**08.01.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**08.02.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços/obra executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços/obra não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- b) Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica - ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- c) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.
- h) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- i) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

k) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

#### **11. DAS GARANTIAS:**

**11.1. DA GARANTIA ADICIONAL:** Nos termos do **art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/21**, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

**13.1.1.** Caso configurada a hipótese legal, a garantia adicional deverá ser prestada cumulativamente à garantia contratual ordinária, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**11.2 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:** Nos termos do disposto nos **arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021**, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**13.2.1.** A contratada terá o prazo de até 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

**13.3.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**12. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** - Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, registrado no \_\_\_\_\_ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº \_\_\_\_\_, que deverá recolher \_\_\_\_\_ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante o fiscal de contrato designado pelo CONTRATANTE.

**13. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora do Contrato, Sra. Iovana Isabel Bernieri e pela fiscal de Contrato, Sra. Daniela Tonial Catani;

**14. DA MEDIÇÃO** - As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA.

**Subcláusula Primeira:** A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

**Subcláusula Segunda:** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

**Subcláusula Terceira:** Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços/obra executados.

**15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO** - O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**16. DA GARANTIA DO OBJETO** - A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

**17. DAS PENALIDADES** - A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal nº 14.133/21, sendo aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

**Subcláusula Primeira:** Advertência, àquele que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;

**b).** Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**b1)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

**b2)** dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;

**b3)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;

**b4)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;

**b5)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;

**b6)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;

**Obs.: Considera-se inexecução total do contrato:**

- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

- recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**Subcláusula Segunda:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**e1)** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art 155 da Lei Federal nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**e2)** A aplicação da sanção prevista no item 17.02.03 será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**Subcláusula terceira:** Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

**a)** No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**b)** No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**c)** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/21 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**d)** Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/21 acima, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**e)** Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**f)** O atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. DA EXTINÇÃO** - As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

**a)** Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS** - O que não estiver expressamente consignado neste contrato será regulado pela legislação que rege a matéria, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

**20. DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Homero Fochesatto**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ .2. \_\_\_\_\_ .

Visto e Conferido:

Dr. Procurador Jurídico - OAB/RS .....